



BROCHIER - RS

Lei nº605/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de dezembro de 1999

LEI Nº 605, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza conceder desconto no pagamento em Cota Única do IPTU e TSU, do exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de oito por cento (8%), para pagamento em Conta Única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das TSU (Taxas de Serviços Urbanos), relativo ao exercício de dois mil, quando efetuados até a data de quinze de março do ano dois mil - (15/03/2000).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttendender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda